



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## **EDITAL Nº 16/2020**

## **CONVITE Nº 09/2020**

## **PROCESSO Nº 42/2020**

## **PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)**

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 59/2020, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, o **CONVITE Nº 009/2020**, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Adequação dos Prédios Municipais às Normas de Proteção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme projeto completo existente, com apresentação das propostas até às **10H00MIN** do dia **11 DE MAIO DE 2020**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, **PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.**

### **1- DO OBJETO**

A presente Licitação destina-se a colher propostas para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Adequação dos Prédios Municipais às Normas de Proteção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme projeto completo existente.

### **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

#### **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:**

O INSS (CND - Certidão Negativa de Débitos);

FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);

Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Prova de Regularidade do Profissional com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do Estado de São Paulo.

Prova de Regularidade da Empresa com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do Estado de São Paulo.

Certidão de Falências, Concordatas e Recuperações;

Declarações obrigatórias anexas a este Edital;

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

## **2.1. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante no Anexo VII e apresentada **DENTRO** dos Envelopes, juntamente com as demais declarações obrigatórias.

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).



2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2. Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade e procuração.

2.4. Tendo em vista as medidas de prevenção à disseminação do COVID-19, caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, no caso de inabilitação, se não apresentar Declaração de Desistência de Prazo de Recurso. Após encerramento do prazo recursal, a Comissão de Licitação realizará abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados, no próximo dia útil após o encerramento.

2.5. Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.6. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.7. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.8. Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.9. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### **3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

indepassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550  
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”, e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.1. Menor Preço Unitário e Global, e atender todas as exigências do presente edital.

3.1.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

3.1.3. Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

3.1.4 Os valores máximos admitidos pela administração correspondem aos valores estimados das planilhas reprogramadas pelo Setor de Obras da municipalidade, constantes nos anexos deste Edital.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços, conforme cronograma físico – financeiro, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2. Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

## **5- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO**

5.1. A obra de que tratam este edital será executada após a emissão da Ordem de Início de Serviços, de acordo com o projeto existente.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.2 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

a) As despesas decorrentes de ligações provisórias de energia elétrica e água para execução da referida obra, caso necessário;

b) Manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Platina, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

c) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

d) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

g) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

h) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

i) Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

j) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.



## **6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

### **02 Executivo**

#### **02.07 Departamento da Educação**

##### **02.07.02 Ensino Fundamental**

##### **123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

##### **3225 Fonte: 01 Tesouro**

##### **Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

##### **02.07.01 Ensino Infantil**

##### **123650020.2.121000 Manutenção da Pré-Escola**

##### **3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

##### **3226 Fonte: 01 Tesouro**

##### **Aplicação: 210.0000 Ensino Infantil**

##### **02.05 Fundo Municipal de Saúde**

##### **02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

##### **103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

##### **3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

##### **3211 Fonte: 01 Tesouro**

##### **Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral**

## **7- DO JULGAMENTO**

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

7.1. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado como valor unitário o valor global de cada projeto.

7.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

7.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

## **9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO**

9.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificada a necessidade, nos termos da legislação vigente.

9.2. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade dos gestores da Administração devidamente designados pela Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019.

9.3. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2 Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá os serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3 O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação.

11.6 A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.7. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.8. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.9. Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.10. Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 30 de Abril de 2020.

**Wagner Roberto de Lima**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO I CONVITE Nº 009/2020

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

ESTADO:-

**OBJETO:** *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Adequação dos Prédios Municipais às Normas de Proteção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme projeto completo existente.*

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	Projeto Prevenção e Combate à Incêndio no Prédio da Creche Escola “Adão de Camargo Lima”.	R\$ 9.240,81*
02	Projeto Prevenção e Combate à Incêndio no Prédio da EMEF “Prof. <sup>a</sup> Terezinha Aparecida Gonçalves”.	R\$ 99.537,74*
03	Projeto Prevenção e Combate à Incêndio no Prédio da Unidade Básica de Saúde	R\$ 25.736,77*
VALOR GLOBAL (1+2+3)		<b>R\$ 134.551,32*</b>

*\*Valores Máximos conforme reprogramação realizada pelo Setor de Obras, tendo como referência as tabelas SINAPI E CPOS.*

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- \_\_\_\_\_ DIAS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura \_\_\_\_\_ Nome

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_/2020

**Ref. Convite N.º .../2020. - Processo N.º. ..../2020.**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA .....**

**CONTRATO** que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ N.º ....., situada à ....., do município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo (a) proprietário (a), a Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito (a) no CPF n.º ....., residente e domiciliado (a) na ....., n.º ....., Bairro ....., no município de ....., CEP ....., , Telefone: (..) ....., e-mail ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Adequação dos Prédios Municipais às Normas de Proteção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme projeto completo existente.

#### **CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. A obra de que tratam este edital será executada após a emissão da Ordem de Início de Serviços, de acordo com o projeto existente e cronograma físico financeiro, parte integrante deste processo.

2.2 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

a) As despesas decorrentes de ligações provisórias de energia elétrica e água para execução da referida obra, caso necessário;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

b) Manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Platina, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

c) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

d) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

g) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

h) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

i) Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

j) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

**3.1.** O VALOR GLOBAL do presente CONTRATO é de R\$ ..... (.....), valor que não será reajustado até vencimento.

## **CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**4.1.** O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços, conforme cronograma físico – financeiro, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**4.2.** Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

**4.3.** As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

### **02 Executivo**

#### **02.07 Departamento da Educação**

##### **02.07.02 Ensino Fundamental**

##### **123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**3225 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

##### **02.07.01 Ensino Infantil**

##### **123650020.2.121000 Manutenção da Pré-Escola**

##### **3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**3226 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 210.0000 Ensino Infantil**

##### **02.05 Fundo Municipal de Saúde**

##### **02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

##### **103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

##### **3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**3211 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral**

## **CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLENTO:**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária



na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.3.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

**7.1.** O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificada necessidade, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura do Município de Platina, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo servidor designado pela Administração, conforme Portaria n.º 180/2019, de 11 de Novembro de 2019, no que lhe couber.

A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**7.3.** O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## **CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA X – DO FORO:**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CPF/MF Nº. 049.378.968-57  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Testemunha 01**  
RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP

**Testemunha 02**  
RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite nº09/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
da proponente



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS (Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante) (OBRIGATÓRIO)

### DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 09/2020, da Prefeitura do Município de Platina, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (**Nome da pessoa jurídica**) atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome do representante  
RG nº



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

(OBRIGATÓRIO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2020, Convite n° \_\_\_\_/2020, em conformidade com o § § 2º, do artigo 32 DA Lei n°8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

(OBRIGATÓRIO)

Referência: Convite nº \_\_\_\_/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Platina, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

#### (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONVITE Nº 09/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº